



Protocolo: 850835

Data: 15/12/2022

Título: Res SME 367-22 Altera a Parte V do Anexo Único da Resolução SME nº 360-2022 - organização de turmas - rev. pfp

Página(s): a

Secretaria Municipal de Educação
Ato do Secretário
RESOLUÇÃO SME Nº 367, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A PARTE V DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SME Nº 360, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Resolução SME nº 360, de 23 de novembro de 2022, dispõe sobre a organização de turmas das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro; e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o conteúdo relativo à Parte V do Anexo Único da Resolução SME nº 360, de 23 de novembro de 2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

PARTE V

DOS PROJETOS DE REFORÇO ESCOLAR - CORREÇÃO DE FLUXO

8. Na organização de turmas para os projetos de reforço escolar e correção de fluxo, serão estabelecidos critérios próprios, de acordo com a especificidade de cada projeto.

8.1. Na organização das turmas do Carioca I - Ano 2, Acelera Carioca e Carioca II, o quantitativo máximo deverá ser de 30 (trinta) alunos, chegando a 35 (trinta e cinco) alunos, por excepcionalidade concedida por avaliação da GSM da E/CRE, da GED da E/CRE e da E/SUBE, com exceção daquelas turmas em que existam alunos público-alvo da Educação Especial.

8.2. Nas turmas do Carioca I - Ano 2, Acelera Carioca e Carioca II poderão ser incluídos até 3 (três) alunos público-alvo da Educação Especial, sob a avaliação da Gerência de Educação da E/CRE e o E/IHA.

8.2.1. Havendo a inclusão de alunos público-alvo da Educação Especial, o quantitativo máximo será de 33 (trinta e três) alunos por turma.

8.2.2. Caso haja a necessidade de matrícula de mais de 3 (três) alunos público-alvo da Educação Especial nas turmas, haverá avaliação do E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da Gerência de Educação da E/CRE.

8.3. As turmas do Carioca I - Ano 2, Acelera Carioca e Carioca II serão ordenadas da seguinte forma:

| CÓDIGO | PROJETO | TURMAS |
|--------|-------------------|----------------|
| 71 | Carioca I - Ano 2 | 7101, 7102 ... |
| 72 | Carioca II | 7201, 7202 |
| XX | Acelera Carioca | XXXX |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro 2022.

Renan Ferreirinha